



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA “VERÃO ATIVO - SAÚDE
E BEM ESTAR PARA A PESSOA IDOSA” NO
MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída o programa "Verão Ativo - Saúde e Bem-Estar para a Pessoa Idosa", a ser realizada nas academias ao ar livre durante o período de verão, quando o clima é mais propício à prática esportiva em espaços abertos.

Art. 2º A ação observará como fundamento o disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e na Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994), especialmente os artigos que asseguram ao idoso o direito à saúde, ao lazer e à integração social, constituindo dever do Poder Público promover tais garantias.

Art. 3º O Programa "Verão Ativo - Saúde e Bem-Estar para a Pessoa Idosa" terá os seguintes objetivos:

- I - incentivar a prática regular de atividades físicas de baixo impacto, sob orientação técnica adequada;
- II - orientar o uso seguro e adequado dos equipamentos disponíveis nas academias ao ar livre;
- III - prevenir lesões e estimular hábitos de vida saudáveis;
- IV - promover a socialização e o bem-estar físico e mental da população idosa.

Art. 4º As atividades deverão ocorrer, no mínimo, duas vezes por semana, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos por sessão, em cronograma definido pelo órgão competente, priorizando o período de verão e garantindo a presença de profissional de Educação Física.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º Esta Lei poderá entrar em vigor trinta (30) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 29 de dezembro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100380033003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa "Verão Ativo - Saúde e Bem-Estar para a Pessoa Idosa", voltada a oferecer atividades físicas e ações de saúde e bem-estar, exercidas e monitoradas por profissional de Educação Física, para idosos nas academias ao ar livre da Serra, durante o período de verão, quando as condições climáticas são mais favoráveis às atividades em ambientes externos.

A medida se fundamenta no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e na Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994), que asseguram ao idoso o direito à saúde, ao lazer, à convivência comunitária e à prática de atividades que promovam sua qualidade de vida, constituindo dever do Poder Público a promoção de ações que garantam o envelhecimento saudável e ativo.

Além de proporcionar saúde física e mental, o programa fortalece a convivência social, previne doenças relacionadas ao sedentarismo e contribui para a autonomia e a integração dos idosos na vida comunitária.

Esta Lei apresenta conteúdo normativo concreto, estabelecendo o direito da população idosa ao acesso à orientação profissional nas academias ao ar livre, sem aumento de despesa ao erário.

Assim, o "Verão Ativo - Saúde e Bem-Estar para a Pessoa Idosa" consolida-se como uma política pública municipal alinhada ao Estatuto do Idoso, representando um avanço na promoção da saúde, do lazer e da inclusão social no município da Serra.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação desta matéria.

